



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto Substitutivo é apresentado na forma como autoriza o artigo 186, § único, do Regimento Interno desta Casa Legislativa e altera a proposição anterior como um todo no que se refere tão somente à sua redação, sem, contudo, alterar a matéria ou o seu conteúdo, cuja legalidade e constitucionalidade foram devidamente atestadas pela Diretoria Jurídica e pelas Comissões.

Visa o Projeto Substitutivo uma melhor adequação, propiciando maior clareza e entendimento ao projeto de lei complementar originalmente proposto.

Diante de tudo o que foi exposto, requer este proponente apreciação e aprovação pelos Nobres Vereadores do Projeto Substitutivo, **EM SEGUNDA DISCUSSÃO**, na certeza da importância da proposição.

Palácio Barbosa Lima, 28 de setembro de 2022.

João Wagner de Siqueira Antoniol
Vereador João Wagner - PSC

